



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1579 /2000.

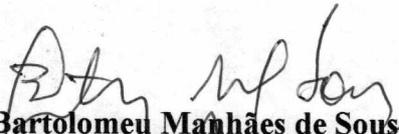
Dá nova denominação a Av. “A”, à margem direita da rua 13 de Maio, no loteamento Cidade Jardim São Francisco.

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por seus representantes,
aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - A atual avenida “A”, situada à margem direita da rua 13 de Maio, no loteamento Cidade Jardim São Francisco, neste município, passa a denominar-se avenida José da Silva Maia.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 17 de abril de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

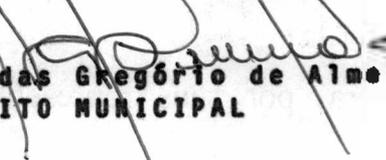

Francisco Nery Teixeira
Secretário

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se:
Pirapora, 25 de abril de 2000**


Leônidas Gregório e Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1578/2000

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pirapora, 26 de abril de 2000**


**Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL**